ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 327 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1973

FIXA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc..

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Para execução dos serviços municipais haverá, na Prefeitura, o pessoal fixo abaixo descriminado, que perceberão os vencimentos constantes dos quadros:

CARGO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-1	----------
PROCURADOR	CC-2	----------
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-3	1.300,00
CONTADOR	CC-4	1.200,00
TESOUREIRO	CC-5	550,00
FISCAL LANÇADOR	CC-6	580,00
DIRETOR DO S.O.S.P.	CC-7	460,00
COORDENADOR DO D.E.C.	CC-8	450,00
DIRETOR DA BIBLIOTÉCA PÚBLICA	CC-9	340,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	PE-1	485,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	PE-2	485,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS GRATIFICADOS

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
AUXILIAR DO CENTRO TELEFONICO	FG-1	130,00
ZELADORA (2)	FG-2	110,00

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
PATROLEIRO (1)	PC-1	420,00
TRATORISTA (3)	PC-2	400,00
OPERADOR CARREGADEIRA	PC-3	400,00
MOTORISTA (3)	PC-4	380,00
AUXILIAR DE PATROLEIRO (1)	PC-5	280,00
AUXILIAR DE TRATORISTA (3)	PC-6	280,00
OPERÁRIO BRAÇAL	PC-7	225,60

QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
PROFESSOR NORMALISTA	PT-1	200,00
PROFESSOR GINASIANO	PT-2	160,00
PROFESSOR HABILITADO	PT-3	140,00

Art.2º - Além do Pessoal Fixo, de que trata a presente lei, a Prefeitura poderá contar com pessoal admitido temporá - riamente para obras, ou contratado para funções de natureza técnica ou especializada, regidos constitucionalmente pelas Leis do Trabalho.

Art.3º - Os vencimentos dos quadrosa que compõe a presente lei,serão concedidos a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, as quais,através de lei aparte, poderão ser suplementadas caso se mostrarem insuficientes no decorrer do presente exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

Art.5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 3º da presente lei, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 06 dias do mes de fevereiro de 1973.

Irineu A Vogel

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

DERCIO AUGUSTO KNOP
Secretário Municiplal